



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1858/98

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E
TRANSPORTES URBANOS, NA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Na Superintendência de Trânsito e
Transportes Urbanos, instituída pela Lei n.º 1645/96, de 18 de
junho de 1996, ficam criados os seguintes cargos:**

- I - Superintendência, nível DAS-4 - um cargo;
- II - Assessoria Técnica, nível DAS-2 - um cargo;
- III - Assessoria Jurídica - nível DAS-2 - um cargo;
- IV - Coordenadorias, nível DAS-1 - quatro cargos;
- V - Divisões, nível DAI-II - oito cargos;
- VI - Setores, nível DAI-1 - oito cargos;
- VII - Secretária, nível DAI-1 - um cargo;
- VIII - Motorista, nível DAI-1 - um cargo.

**Parágrafo Único - Os cargos criados no caput e
incisos constam do anexo único desta lei.**



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 2.º - As despesas de implantação e manutenção dos cargos criados, correrão à conta do Orçamento Anual da STU-VG, inserido no orçamento do município, rubrica 2005, Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa 3111-Pessoal Civil, de despesa de pessoal, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Os cargos de que se trata serão providos em comissão.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 17 de março de 1998.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal